

LEI Nº. 1.609/2017

DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a doar telhas ao Senhor Rodrigo de Oliveira Egewardt, para cobertura de um aviário, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.181/2012.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar telhas ao Senhor Rodrigo de Oliveira Egewardt, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 972.238.320-53 e possuidor do Talão de Produtor Rural sob nº. 460/1011972, na quantidade que se fizer suficiente para cobertura de todo o telhado, na forma de incentivo a construção, instalação e funcionamento de 01 (um) aviário para produção de ovos de codorna, com 178,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta e oito metros quadrados) de área construída.

Parágrafo único: A doação que trata o “caput” deste artigo se dará em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.181/2012 (Lei de Incentivo ao Agricultor).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai - RS, 08 de setembro de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi  
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

O Produtor Rural beneficiário do presente projeto de lei se enquadra nos requisitos da Lei 1.181/2012, que estabelece a Política Municipal de Agricultura, as respectivas ações, critérios de atendimento na forma de incentivos aos proprietários rurais que desempenham suas funções agrícolas e dá outras providências.

Vale ressaltar que, dentre os requisitos para ser contemplado pelo incentivo público, o Produtor Rural apresentou planejamento técnico agropecuário, tornando-se apto a receber o incentivo disposto no Art. 14-A da lei alhures referida.

Também comprometeu-se a permanecer por no mínimo 5 anos com o empreendimento e pleno funcionamento conforme dispõe o artigo 15 da já mencionada lei.

Esta administração pretende em auxiliar os produtores rurais a sua permanência no campo e desenvolver uma produção com mais qualidade, principalmente de produtos voltados a alimentação humana.

No caso, o produtor ora referido produzirá ovos de codorna em grande quantidade e já tem contrato com futuros compradores.

Isto posto, contamos com a apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí - RS, 31 de agosto de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal